TC nº 72-000.533.09-85

ANÁLISE. CONVÊNIO. TERMO ADITIVO. SMS. Implantação, implementação e execução do Programa "Acompanhante de Idosos". Impropriedades relevadas. REGULARES. Votação unânime.

Tramitação conjunta TC: 72.000.339.09-72.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Maurício Faria.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em acolher o Convênio 80/2008 e o Termo Aditivo 001/2009, relevando-se as impropriedades de natureza formal destacadas nos autos, sem força suficiente para macular os atos praticados.

Participaram do julgamento os Conselheiros Antonio Carlos Caruso – Revisor, Roberto Braguim e Eurípedes Sales.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 27 de janeiro de 2010.

Edson Simões – Presidente.

Maurício Faria – Relator.

RELATÓRIO e **VOTO** englobados: v. TC 72.000.339.09-72.